



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº. 29/2024

Assunto: **Conta anuais de Governo, exercício 2023, gestão Prefeito Martins dias de Oliveira.**

Autoria: **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

RELATÓRIO

Por meio do ofício nº. 672/2024/GABPRES o Tribunal de Contas do Estado encaminhou a este Parlamento Municipal o Parecer Prévio Favorável relativo às contas anuais de governo exercício 2023, Gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, o qual foi protocolado nesta casa em 02 de outubro do corrente ano. Em seguida foi expedido edital de publicidade tornando público a discussão da matéria, sendo no dia 08 de novembro lido em Plenário o referido Parecer Prévio Favorável e encaminhado no dia seguinte para esta Comissão.

É o relatório.

EXAME DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento ao determinado no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, incisos II e III da Constituição Estadual e § 2º do artigo 226 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, apresenta ao colendo Plenário das Deliberações Parecer Favorável desta Comissão quanto às Contas Anuais de Governo exercício 2023 – Processo nº. 53.794/2023 TCE-MT, referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de porto Esperidião, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, o que faz da seguinte forma:



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da SECEX emitiu Relatório Técnico de Análise de Auditoria, de responsabilidade do Auditor Público de Controle Externo Sr. Bruno Anselmo Bandeira, concluir pela existência de irregularidades de natureza grave.

Notificado, o Gestor apresentou as devidas justificativas, que analisadas pela equipe técnica da secretaria supramencionada, manifestou pelo saneamento da irregularidade DA05, pela manutenção das irregularidades DB99, FB03 e MC02, bem como, pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas de governo, propondo algumas recomendações.

O Ministério Público de Contas, opinou pela manutenção das irregularidades, na mesma linha de raciocínio da equipe técnica de auditoria.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe é atribuída pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Waldir Júlio Teis, emitiu Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício de 2023.

No prazo regimental, esta Comissão procurou se inteirar do assunto relacionado ao processo ora em apreciação para julgamento, o que o faz com imparcialidade, isonomia e senso de justiça.

Ressalta-se que todos os Vereadores desta Casa de Leis, no intuito de cumprirem o papel fiscalizatório sobre o Poder Executivo, veem realizando, desde suas posses, o papel fiscalizatório.

Diante do exposto, este relator por tudo o mais que dos autos consta acompanha o Parecer Prévio nº. 48/2024 – Plenário Presidencial e em consonância com o **voto do Conselheiro Relator** Waldir Júlio Teis, opina favoravelmente à aprovação das Contas Anuais de Governo exercício 2023, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Sob o prisma do Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **DETERMINAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

- a) adote medidas efetivas para o controle permanente das receitas arrecadadas e das despesas realizadas, por fonte de recursos, para que, ao final do exercício financeiro, haja disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar em todas nas fontes; (DB99)
- b) adote medidas para o efetivo controle, em cada fonte, mês a mês, da existência ou não de recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais, seja por superávit financeiro do exercício anterior, ou por excesso de arrecadação, como prescreve a Resolução de Consulta n° 26/2015. (FB03)

Igualmente **RECOMENDAR** ao Chefe do Poder Executivo que:

- a) insira nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei n° 9.394/1996; (item 6.2.3 do relatório técnico preliminar)
- b) institua a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de cada ano, conforme preconiza o art. 2º da Lei n° 1.164/2021; (item 6.2.3 do relatório técnico preliminar)
- c) implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais. (item 8 do relatório técnico preliminar).

Após analisar o Parecer Prévio das Contas Anuais de Governo de Porto Esperidião exercício 2023 sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, cumulado com outros trabalhos de fiscalização realizados pelos Legisladores deste Parlamento Municipal.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Face ao exposto, opino pela sua aprovação, firmando **PARECER FAVORÁVEL** as Contas Anuais de Governo de Porto Esperidião exercício 2023 sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, de igual forma encaminho o Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação, na forma do §4º do artigo 226 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Porto Esperidião – MT, 25 de novembro de 2024.

André de França Rosa

André de França Rosa

Relator

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

Em reunião realizada no dia 25 de novembro do corrente ano, na Câmara Municipal, estando presentes os Vereadores André de França Rosa, Ronaldo Adriano de Oliveira e Ricardo Pereira Junqueira, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização **APROVA** e **RECOMENDA** o Parecer Favorável do Relator.

Sala das Comissões,

Porto Esperidião – MT, em 25 de novembro de 2024.

André de França Rosa

André de França Rosa

Relator

Ricardo Pereira Junqueira

Ricardo Pereira Junqueira
Presidente

Ronaldo Adriano de Oliveira

Ronaldo Adriano de Oliveira
Membro